



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
AUDITORIA

INSPEÇÃO REALIZADA NA COMARCA DE QUITERIANÓPOLIS  
CARTÓRIO ANEXADO AO CARTÓRIO DE OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS  
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DISTRITO DE ALGODÕES - COD. 149005  
OFICIAL RESPONSÁVEL: JOAQUIM FRANCISCO CAVALCANTE

RELATÓRIO

**I - INTRODUÇÃO**

1- A Inspeção, estabelecida pela Portaria nº 26/2013-CGJ/CE, editada pelo Exmo. Senhor Corregedor Geral da Justiça, Desembargador Francisco Sales Neto, foi realizada na Comarca **Vinculada** de Quiterianópolis, cabendo a esta Auditoria, dentre outras atribuições, o exame da regularidade dos recolhimentos efetuados pela Serventia Extrajudicial para o FERMOJU – Fundo de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário, por força do art. 20 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça.

**II – DADOS DA SERVENTIA**

2- Por ocasião da Inspeção realizada, em 23/04/2013 no Cartório de Ofício de Notas e Registros da Comarca de Quiterianópolis, na presença do Oficial Joaquim Francisco Cavalcante, responsável pelo Cartório do Distrito de Algodões, ocasião em que preencheu a ficha de atualização de cadastro do responsável por aquela Serventia (**doc.01**), foi apresentada a publicação da Portaria nº03/2008 de 15/02/2008, da lavra do MM Juiz Diretor do Fórum da Comarca Vinculada de Quiterianópolis, Dr. Ernani Pires Paula Pessoa Junior, publicada no DJE nº041 de 29/02/2008 (**doc.02**).

3- Vale destacar que a referida Serventia está com a titularidade em vacância.

**III – VERIFICAÇÃO QUANTO A CONFORMIDADE**

4- É oportuno ressaltar que o Cartório não está prestando as informações ao IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, trimestralmente, dos nascimentos, casamentos e óbitos ocorridos como determina o art. 64 do Provimento nº06/2010, bem como mensalmente os óbitos ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, como preceitua o art.126 do mesmo

Provimento.

5- Ademais o Cartório encontra-se em atraso com as informações sobre seus atos e arrecadação bruta ao Sistema Justiça Aberta desde o ano de 2005 (**doc.03**) em dissonância aos termos do Provimento nº24/2012, bem como não vem apresentando o balanço mensal ambas determinações do Conselho Nacional de Justiça.

#### **IV – VERIFICAÇÃO QUANTO AOS VALORES DO FERMOJU E SELOS**

6- Registre-se que o Cartório está emitindo apenas as 2ª vias de certidões e averbações, com utilização dos selos do Cartório da sede, não sendo praticados atos pela serventia, conforme se comprova através dos relatórios de Consulta de Confronto de Guias x Pagamentos e consulta Confronto de Guias Selos x Pagamentos, extraídos do sistema Sisguia Extrajudicial Online (**docs.04 e 05**).

#### **V – RECOMENDAÇÕES**

7- Do resultado do trabalho desta auditoria, restam necessárias as implementações das recomendações que se seguem, para adequar os procedimento identificados às normas atinentes e para proporcionar melhor controle dos serviços delegados prestados:

- Prestar informações ao IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, trimestralmente, dos nascimentos, casamentos e óbitos ocorridos e fazer a devida comprovação ao MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca Vinculada de Quiterianópolis;
- Prestar informações mensalmente dos óbitos ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e proceder da mesma forma como sugerido no item anterior;
- Fazer contato com à Auditoria da CGJ a fim de obter senha de acesso ao sistema Justiça Aberta;
- Atualizar as informações sobre seus atos e arrecadação bruta ao Sistema Justiça Aberta desde o ano de 2005;
- Apresentar o balanço mensal ao FERMOJU por determinação Conselho Nacional de Justiça.

8- Importante ressaltar que, preliminarmente, parte dessas recomendações (**doc.05**), já foram anotadas e cientificadas ao Oficial responsável na oportunidade da inspeção.

## VI – CONSIDERAÇÕES FINAIS

9- A auditoria foi concluída com êxito em seu propósito, ressalte-se que somente se examinou os livros e documentos da serventia, por amostragem, se reportando ao período já informado, em virtude do objetivo da inspeção, da limitação da equipe e do prazo disponível.

10- Em face do exposto é conveniente que se remeta cópia, **via malote digital**, deste relatório ao MM Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca Vinculada de Quiterianópolis, na condição de Juiz Corregedor permanente, a fim de que tome conhecimento das constatações, ora apresentadas, para adoção das providencias cabíveis, com observância ao Provimento nº06/2010, desta Douta Casa Censora e em legislação específica, sugerindo, neste azo, a fixação do prazo de 30 (trinta) dias para o responsável pelo Cartório Anexado JOAQUIM FRANCISCO CAVALCANTE atender as recomendações.

A superior consideração do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça para conhecimento e providencias que julgar pertinentes.

Fortaleza, 14 de maio de 2013.

  
Sóstenes Farias  
Auditor da CGJ

  
Márcia A. Viana Paiva  
Auditora da CGJ